

## ÍNDICE

PREFÁCIO	5
NOTA DOS AUTORES À 1. <sup>a</sup> EDIÇÃO	9
NOTA DOS AUTORES À 2. <sup>a</sup> EDIÇÃO	11
NOTA DOS AUTORES À 3. <sup>a</sup> EDIÇÃO	13
NOTA DOS AUTORES À 4. <sup>a</sup> EDIÇÃO	15
NOTA DOS AUTORES À 5. <sup>a</sup> EDIÇÃO	17
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI N.º 41/2013, DE 26 DE JUNHO	19
Artigo 1.º – Objeto	19
Artigo 3.º – Intervenção oficiosa do juiz	19
Artigo 4.º – Norma revogatória	22
Artigo 6.º – Ação executiva	25
Artigo 7.º – Outras disposições	27
Artigo 8.º – Entrada em vigor	29
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	31
LIVRO I – Da ação, das partes e do Tribunal	31
TÍTULO I – Das disposições e dos princípios fundamentais	31
Artigo 1.º – Proibição de autodefesa	31
TÍTULO II – Das espécies de ações	32
Artigo 10.º – Espécies de ações, consoante o seu fim	32
TÍTULO III – Das partes	35
CAPÍTULO IV – Disposições especiais sobre execuções	35

Artigo 53.º – Legitimidade do exequente e do executado	35
Artigo 54.º – Desvios à regra geral da determinação da legitimidade	39
Artigo 55.º – Exequibilidade da sentença contra terceiros	48
Artigo 56.º – Coligação	50
Artigo 58.º – Patrocínio judiciário obrigatório	53
<b>TÍTULO IV – Do Tribunal</b>	57
<b>CAPÍTULO II – Da competência internacional</b>	57
Artigo 63.º – Competência exclusiva dos tribunais portugueses	57
<b>CAPÍTULO III – Da competência interna</b>	60
<b>SECÇÃO I – Competência em razão da matéria</b>	60
Artigo 65.º – Tribunais e secções de competência especializada	60
<b>SECÇÃO II – Competência em razão do valor</b>	64
Artigo 66.º – Instâncias central e local	64
<b>SECÇÃO IV – Competência em razão do território</b>	65
<b>SECÇÃO V – Disposições especiais sobre execuções</b>	65
Artigo 85.º – Competência para a execução fundada em sentença	65
Artigo 86.º – Execução de sentença proferida por tribunais superiores	71
Artigo 87.º – Execução pelas indemnizações	72
Artigo 88.º – Execução pelas indemnizações derivadas de condenação em tribunais superiores	75
Artigo 89.º – Regra geral de competência em matéria de execuções	75
Artigo 90.º – Execução fundada em sentença estrangeira	81
Artigo 95.º – Competência convencional	82
<b>CAPÍTULO V – Das garantias da competência</b>	85
<b>SECÇÃO I – Incompetência absoluta</b>	85
Artigo 96.º – Casos de incompetência absoluta	85
<b>SECÇÃO II – Incompetência relativa</b>	88
Artigo 102.º – Em que casos se verifica	88
Artigo 104.º – Conhecimento oficioso da incompetência relativa	89
<b>LIVRO II – Do processo em geral</b>	92
<b>TÍTULO I – Dos atos processuais</b>	92
<b>CAPÍTULO I – Atos em geral</b>	92
<b>SECÇÃO I – Disposições comuns</b>	92
Artigo 132.º – Processo eletrónico	92
<b>SECÇÃO V – Publicidade e acesso ao processo</b>	96
Artigo 164.º – Limitações à publicidade do processo	96
Artigo 272.º – Suspensão por determinação do juiz ou por acordo das partes	100
<b>SUBSECÇÃO III – Oposição mediante embargos de terceiro</b>	103

Artigo 342.º – Fundamento dos embargos de terceiro	103
Artigo 343.º – Embargos de terceiro por parte dos cônjuges	108
Artigo 344.º – Dedução dos embargos	111
Artigo 345.º – Fase introdutória dos embargos	114
Artigo 346.º – Efeitos da rejeição dos embargos	116
Artigo 347.º – Efeitos do recebimento dos embargos	118
Artigo 348.º – Processamento subsequente ao recebimento dos embargos	119
Artigo 349.º – Caso julgado material	122
Artigo 350.º – Embargos de terceiro com função preventiva	123
<b>CAPÍTULO IV – Habilitação</b>	125
Artigo 351.º – Quando tem lugar a habilitação – Quem a pode promover	125
Artigo 352.º – Regras comuns de processamento do incidente	128
Artigo 353.º – Processo a seguir no caso de a legitimidade já estar reconhecida em documento ou noutro processo	130
Artigo 354.º – Habilitação no caso de a legitimidade ainda não estar reconhecida	132
Artigo 355.º – Habilitação no caso de incerteza de pessoas	134
Artigo 356.º – Habilitação do adquirente ou cessionário	136
Artigo 357.º – Habilitação perante os tribunais superiores	139
<b>CAPÍTULO V – Liquidação</b>	140
Artigo 358.º – Ónus de liquidação	140
Artigo 359.º – Dedução da liquidação	144
Artigo 360.º – Termos posteriores do incidente	146
<b>TÍTULO VI – Das custas, multas e indemnização</b>	148
<b>CAPÍTULO I – Custas – Princípios gerais</b>	148
Artigo 541.º – Garantia de pagamento das custas	148
<b>TÍTULO VII – Das formas de processo</b>	150
<b>CAPÍTULO III – Processo de execução</b>	150
Artigo 550.º – Forma do processo comum	150
Artigo 551.º – Disposições reguladoras	153
<b>TÍTULO IV – Da sentença</b>	155
<b>CAPÍTULO III – Efeitos da sentença</b>	155
Artigo 626.º – Execução da decisão judicial condenatória	155
<b>LIVRO IV – Do processo de execução</b>	160
<b>TÍTULO I – Do título executivo</b>	160
Artigo 703.º – Espécies de títulos executivos	160
Artigo 704.º – Requisitos da exequibilidade da sentença	202
Artigo 705.º – Exequibilidade dos despachos e das decisões arbitrais	205

Artigo 706.º – Exequibilidade das sentenças e dos títulos exarados em país estrangeiro	207
Artigo 707.º – Exequibilidade dos documentos autênticos ou autenticados	213
Artigo 708.º – Exequibilidade dos escritos com assinatura a rogo	215
Artigo 709.º – Cumulação de execuções fundadas em títulos diferentes	216
Artigo 710.º – Cumulação de execuções fundadas em sentença	219
Artigo 711.º – Cumulação sucessiva	220
<b>TÍTULO II – Das disposições gerais</b>	222
Artigo 712.º – Tramitação eletrónica do processo	222
Artigo 713.º – Requisitos da obrigação exequenda	224
Artigo 714.º – Escolha da prestação na obrigação alternativa	227
Artigo 715.º – Obrigação condicional ou dependente de prestação	228
Artigo 716.º – Liquidação	231
Artigo 717.º – Registo informático de execuções	235
Artigo 718.º – Retificação, atualização, eliminação e consulta dos dados	237
Artigo 719.º – Repartição de competências	239
Artigo 720.º – Agente de execução	243
Artigo 721.º – Pagamento de quantias devidas ao agente de execução	247
Artigo 722.º – Desempenho das funções por oficial de justiça	250
Artigo 723.º – Competência do juiz	253
Artigo 724.º – Requerimento executivo	256
<b>TÍTULO III – Da execução para pagamento de quantia certa</b>	256
<b>CAPÍTULO I – Do processo ordinário</b>	256
<b>SECÇÃO I – Fase introdutória</b>	256
Artigo 725.º – Recusa do requerimento	261
Artigo 726.º – Despacho liminar e citação do executado	264
Artigo 727.º – Dispensa de citação prévia	285
<b>SECÇÃO II – Oposição à execução</b>	289
Artigo 728.º – Oposição mediante embargos	289
Artigo 729.º – Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença	291
Artigo 730.º – Fundamentos de oposição à execução baseada em decisão arbitral	301
Artigo 731.º – Fundamentos de oposição à execução baseada noutro título	304
Artigo 732.º – Termos da oposição à execução	306
Artigo 733.º – Efeito do recebimento dos embargos	312
Artigo 734.º – Rejeição e aperfeiçoamento	317
<b>SECÇÃO III – Penhora</b>	319
<b>SUBSECÇÃO I – Bens que podem ser penhorados</b>	319
Artigo 735.º – Objeto de execução	319

Artigo 736.º – Bens absoluta ou totalmente impenhoráveis	322
Artigo 737.º – Bens relativamente impenhoráveis	327
Artigo 738.º – Bens parcialmente penhoráveis	330
Artigo 739.º – Impenhorabilidade de quantias pecuniárias ou depósitos bancários	339
Artigo 740.º – Penhora de bens comuns em execução movida contra um dos cônjuges	340
Artigo 741.º – Incidente de comunicabilidade suscitado pelo exequente	344
Artigo 742.º – Incidente de comunicabilidade suscitado pelo executado	350
Artigo 743.º – Penhora em caso de comunhão ou compropriedade	353
Artigo 744.º – Bens a penhorar na execução contra o herdeiro	357
Artigo 745.º – Penhorabilidade subsidiária	359
Artigo 746.º – Penhora de mercadorias carregadas em navio	361
Artigo 747.º – Apreensão de bens em poder de terceiro	363
Artigo 748.º – Consultas e diligências prévias à penhora	364
SUBSECÇÃO II – Disposições gerais	364
Artigo 749.º – Diligências prévias à penhora	367
Artigo 750.º – Diligências subsequentes	370
Artigo 751.º – Ordem de realização da penhora	373
Artigo 752.º – Bens onerados com garantia real e bens indivisos	380
Artigo 753.º – Realização e notificação da penhora	382
Artigo 754.º – Dever de informação e comunicação	384
SUBSECÇÃO III – Penhora de bens imóveis	385
Artigo 755.º – Realização da penhora de coisas imóveis	385
Artigo 756.º – Depositário	389
Artigo 757.º – Entrega efetiva	393
Artigo 758.º – Extensão da penhora – Penhora de frutos	396
Artigo 759.º – Divisão do prédio penhorado	397
Artigo 760.º – Administração dos bens depositados	400
Artigo 761.º – Remoção do depositário	402
Artigo 762.º – Conversão do arresto em penhora	403
Artigo 763.º – Levantamento de penhora	404
SUBSECÇÃO IV – Penhora de bens móveis	408
Artigo 764.º – Penhora de coisas móveis não sujeitas a registo	408
Artigo 765.º – Cooperação do exequente na realização da penhora	412
Artigo 766.º – Auto de penhora	413
Artigo 767.º – Obstáculos à realização da penhora	414
Artigo 768.º – Penhora de coisas móveis sujeitas a registo	415
Artigo 769.º – Modo de fazer navegar o navio penhorado	418

Artigo 770. <sup>º</sup> – Modo de qualquer credor fazer navegar o navio penhorado	419
Artigo 771. <sup>º</sup> – Dever de apresentação dos bens	420
Artigo 772. <sup>º</sup> – Aplicação das disposições relativas à penhora de imóveis	422
SUBSECÇÃO V – Penhora de direitos	423
Artigo 773. <sup>º</sup> – Penhora de créditos	423
Artigo 774. <sup>º</sup> – Penhora de títulos de crédito	428
Artigo 775. <sup>º</sup> – Termos a seguir quando o devedor negue a existência do crédito	430
Artigo 776. <sup>º</sup> – Termos a seguir quando o devedor alegue que a obrigação está dependente de prestação do executado	431
Artigo 777. <sup>º</sup> – Depósito ou entrega da prestação devida	434
Artigo 778. <sup>º</sup> – Penhora de direitos ou expectativas de aquisição	437
Artigo 779. <sup>º</sup> – Penhora de rendas, abonos, vencimentos ou salários	440
Artigo 780. <sup>º</sup> – Penhora de depósitos bancários	444
Artigo 781. <sup>º</sup> – Penhora de direito a bens indivisos e de quotas em sociedades	451
Artigo 782. <sup>º</sup> – Penhora de estabelecimento comercial	456
Artigo 783. <sup>º</sup> – Disposições aplicáveis à penhora de direitos	462
SUBSECÇÃO VI – Oposição à penhora	462
Artigo 784. <sup>º</sup> – Fundamentos da oposição	462
Artigo 785. <sup>º</sup> – Processamento do incidente	470
SECÇÃO IV – Citações e concurso de credores	473
SUBSECÇÃO I – Citações	473
Artigo 786. <sup>º</sup> – Citações	473
Artigo 787. <sup>º</sup> – Estatuto processual do cônjuge do executado	479
SUBSECÇÃO II – Concurso de credores	481
Artigo 788. <sup>º</sup> – Reclamação dos créditos	481
Artigo 789. <sup>º</sup> – Impugnação dos créditos reclamados	492
Artigo 790. <sup>º</sup> – Resposta do reclamante	494
Artigo 791. <sup>º</sup> – Termos posteriores – Verificação e graduação dos créditos	496
Artigo 792. <sup>º</sup> – Direito do credor que tiver ação pendente ou a propor contra o executado	499
Artigo 793. <sup>º</sup> – Suspensão da execução nos casos de insolvência	502
Artigo 794. <sup>º</sup> – Pluralidade de execuções sobre os mesmos bens	504
SECÇÃO V – Pagamento	509
SUBSECÇÃO I – Modos de pagamento	509
Artigo 795. <sup>º</sup> – Modos de o efetuar	509
Artigo 796. <sup>º</sup> – Termos em que pode ser efetuado	510
Artigo 797. <sup>º</sup> – Execuções parcialmente inviáveis	513
SUBSECÇÃO II – Entrega de dinheiro	514

Artigo 798.º – Pagamento por entrega de dinheiro	514
SUBSECÇÃO III – Adjudicação	515
Artigo 799.º – Requerimento para adjudicação	515
Artigo 800.º – Publicidade do requerimento	518
Artigo 801.º – Termos da adjudicação	520
Artigo 802.º – Regras aplicáveis à adjudicação	522
SUBSECÇÃO IV – Consignação de rendimentos	523
Artigo 803.º – Termos em que pode ser requerida e efetuada	523
Artigo 804.º – Como se processa em caso de locação	526
Artigo 805.º – Efeitos	527
Artigo 806.º – Pagamento em prestações	528
SUBSECÇÃO V – Do pagamento em prestações e do acordo global	528
Artigo 807.º – Garantia do crédito exequendo	531
Artigo 808.º – Consequência da falta de pagamento	533
Artigo 809.º – Tutela dos direitos dos restantes credores	535
Artigo 810.º – Acordo global	537
SUBSECÇÃO VI – Venda	539
DIVISÃO I – Disposições gerais	539
Artigo 811.º – Modalidades de venda	539
Artigo 812.º – Determinação da modalidade de venda e do valor base dos bens	542
Artigo 813.º – Instrumentalidade da venda	545
Artigo 814.º – Venda antecipada de bens	546
Artigo 815.º – Dispensa de depósito aos credores	548
Artigo 816.º – Valor base e competência	550
DIVISÃO II – Venda mediante propostas em carta fechada	550
Artigo 817.º – Publicidade da venda	552
Artigo 818.º – Obrigação de mostrar os bens	554
Artigo 819.º – Notificação dos preferentes	555
Artigo 820.º – Abertura das propostas	558
Artigo 821.º – Deliberação sobre as propostas	560
Artigo 822.º – Irregularidades ou frustração da venda por meio de propostas	562
Artigo 823.º – Exercício do direito de preferência	564
Artigo 824.º – Caução e depósito do preço	566
Artigo 825.º – Falta de depósito	568
Artigo 826.º – Auto de abertura e aceitação das propostas	570
Artigo 827.º – Adjudicação e registo	571
Artigo 828.º – Entrega dos bens	577
Artigo 829.º – Venda de estabelecimento comercial	578
DIVISÃO III – Outras modalidades de venda	579

Artigo 830.º – Bens vendidos em mercados regulamentados	579
Artigo 831.º – Venda direta	580
Artigo 832.º – Casos em que se procede à venda por negociação particular	584
Artigo 833.º – Realização da venda por negociação particular	586
Artigo 834.º – Venda em estabelecimento de leilão	588
Artigo 835.º – Irregularidades da venda	590
Artigo 836.º – Venda em depósito público ou equiparado	592
Artigo 837.º – Venda em leilão eletrónico	593
DIVISÃO IV – Da invalidade da venda	598
Artigo 838.º – Anulação da venda e indemnização do comprador	598
Artigo 839.º – Casos em que a venda fica sem efeito	602
Artigo 840.º – Cautelas a observar no caso de protesto pela reivindicação	605
Artigo 841.º – Cautelas a observar no caso de reivindicação sem protesto	608
SECÇÃO VI – Remição	609
Artigo 842.º – A quem compete	609
Artigo 843.º – Até quando pode ser exercido o direito de remição	613
Artigo 844.º – Predomínio da remição sobre o direito de preferência	616
Artigo 845.º – Ordem por que se defere o direito de remição	617
SECÇÃO VII – Extinção e anulação da execução	619
Artigo 846.º – Cessação da execução pelo pagamento voluntário	619
Artigo 847.º – Liquidação da responsabilidade do executado	622
Artigo 848.º – Desistência do exequente	625
Artigo 849.º – Extinção da execução	627
Artigo 850.º – Renovação da execução extinta	631
Artigo 851.º – Anulação da execução, por falta ou nulidade de citação do executado	635
SECÇÃO VIII – Recursos	637
Artigo 852.º – Disposições reguladoras dos recursos	637
Artigo 853.º – Apelação	638
Artigo 854.º – Revista	641
CAPÍTULO II – Do processo sumário	642
Artigo 855.º – Tramitação inicial	642
Artigo 855.º-A – Execução respeitante a obrigação emergente de contrato com cláusulas contratuais gerais	645
Artigo 856.º – Oposição à execução e à penhora	648
Artigo 857.º – Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção	651
Artigo 858.º – Sanções do exequente	656
TÍTULO IV – Da execução para entrega de coisa certa	660

Artigo 859.º – Citação do executado	660
Artigo 860.º – Fundamentos e efeitos da oposição mediante embargos	662
Artigo 861.º – Entrega da coisa	665
Artigo 862.º – Execução para entrega de coisa imóvel arrendada	668
Artigo 863.º – Suspensão da execução	668
Artigo 864.º – Diferimento da desocupação de imóvel arrendado para habitação	671
Artigo 865.º – Termos do diferimento da desocupação	677
Artigo 866.º – Responsabilidade do exequente	680
Artigo 867.º – Conversão da execução	683
TÍTULO V – Da execução para prestação de facto	685
Artigo 868.º – Citação do executado	685
Artigo 869.º – Conversão da execução	689
Artigo 870.º – Avaliação do custo da prestação e realização da quantia apurada	690
Artigo 871.º – Prestação pelo exequente	691
Artigo 872.º – Pagamento do crédito apurado a favor do exequente	692
Artigo 873.º – Direito do exequente quando não se obtenha o custo da avaliação	693
Artigo 874.º – Fixação do prazo para a prestação	694
Artigo 875.º – Fixação do prazo e termos subsequentes	696
Artigo 876.º – Violação da obrigação, quando esta tenha por objeto um facto negativo	697
Artigo 877.º – Termos subsequentes	700